

LIDO
Em 19 / 04 / 06

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

Moção nº **MOÇ 2926 / 2006**

Ao Protocolo Legislativo para regimento do Senhor Deputado Benício Tavares)
seguida, à Assessoria de Plenário e Distri-
buição para inclusão em Ordem do Dia:

Em 24 / 04 / 06

[Assinatura]
Assessoria de Plenário e Distribuição
Assessoria do Distrito

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares endossar pedido à Governadora do Distrito Federal para que envie Mensagem e Projeto de Lei à Câmara Legislativa que assegure sustentação legal à validade das atuais permissões do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, incluindo o STPC, STPA e STPAC, em razão da cassação da Lei 3.229, de 21 de novembro de 2003.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MOÇ No 2926 / 2006
Fls. N.º 01 BIA

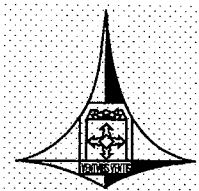
Em 21 de novembro de 2003, foi sancionada pelo Poder Executivo do DF a Lei 3.229, prorrogando o prazo de validade das atuais permissões do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, durante o processo de elaboração do Plano Diretor de Transportes Urbanos.

O art. 1º da referida lei assegurava que, no prazo improrrogável de até vinte e quatro meses, o Poder Executivo encaminharia projeto de lei dispendo sobre o Plano Diretor e o art. 3º prorrogava, durante este prazo, a validade das atuais permissões outorgadas pelo Distrito Federal para operação do Sistema de Transporte Público Alternativo / STPA.

Em 2005, o Sistema de Transporte Público Alternativo de Condomínios – STPAC liderou um grande movimento junto aos parlamentares desta Casa, reivindicando a sanção de uma lei que lhes garantisse o mesmo tratamento dado ao STPA pela Lei 3.229, no que se refere à prorrogação da validade de suas permissões. Naquela ocasião, o MPDFT entendeu que era necessário intervir no momento e, por isso, sugeriu ao TJDF a cassação dos efeitos da Lei 3.229, o que acabou gerando um esvaziamento do movimento. Porém, o Poder Executivo não cuidou de elaborar outro documento legal para dar suporte aos permissionários do sistema convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, nem tampouco das modalidades alternativas: STPA e STPAC, de 2005 até agora.

Conseqüentemente, todos os sistemas, neste momento, estão operando na ilegalidade.

Diante dessa situação, solicitamos aos demais colegas da Câmara Legislativa do Distrito Federal que hipotéquem seu apoio à proposição que fazemos à Governadora



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES**

Maria de Lourdes Abadia para que envie um projeto de lei que dê base legal de sustentação ao sistema de transporte público coletivo convencional e às modalidades alternativas: STPA e STPAC.

Dessa forma, todos os atuais permissionários trabalharão com a tranquilidade e a segurança necessárias ao melhor atendimento da população, ao mesmo tempo em que se evitem a proliferação de veículos piratas.

Sala das Sessões, em abril de 2006.

Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

